



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 10 / 08 / 2019

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 095/2019

Fixa critérios para a desativação do Curso de Licenciatura em Educação Física (currículo 528) e dá outras providências.

A Reitoria em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e acolhendo indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física,

RESOLVE:

Artigo 1º – Oficializar, a partir do semestre letivo 2019.2, a desativação do Currículo 528.

Parágrafo Único – A desativação do currículo será progressiva, conforme quadro abaixo:

SEMESTRE CURRICULAR	SEMESTRE LETIVO DE DESATIVAÇÃO
1º Semestre	2020.1
2º Semestre	2020.2
3º Semestre	2021.1
4º Semestre	2021.2
5º Semestre	2022.1
6º Semestre	2022.2
7º Semestre	2023.1
8º Semestre	2023.2

Artigo 2º – Não será permitido transferências internas e externa para o currículo em desativação (Currículo 528).

Parágrafo Primeiro – Os discentes que ingressarem através de Transferência Interna ou Externa, serão matriculados na nova matriz curricular.

Artigo 3º - Só será permitido reingresso e/ou reintegração, para efeito de integração curricular do currículo 528, nos semestres ainda não desativados.

Parágrafo Primeiro – Os discentes que ingressarem através de Processos de Reintegração, serão matriculados na nova matriz curricular.

Parágrafo Segundo – Serão transferidos para o currículo novo, os discentes que não acompanharem a desativação do Currículo 528 no prazo máximo de integralização.

Parágrafo Terceiro – Os discentes que forem reprovados em componentes curriculares do Currículo 528, ofertados em semestres desativados, e/ou que realizarem trancamento do semestre, após a implantação das alterações efetuadas, deverão ser transferidos para o currículo novo.

Artigo 4º – Desativar por completo, a partir do semestre letivo 2023.2, o currículo 528 – Licenciatura em Educação Física.



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Redeenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS

PUBLICADO D.O.E.

Em, 10 / 08 / 2019

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física à luz das diretrizes do Projeto de Reformulação Curricular e em conformidade com os dispositivos da Resolução CNE/CP nº 02/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física em vigor.

Artigo 6º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 09 de agosto de 2018.

Amali de Angelis Mussi
Reitora em exercício e
Presidente do CONSEPE